

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023**

**EDITAL COM COTA RESERVADA
PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC
123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
KITS E MOCHILAS ESCOLARES.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 02, de 06 de janeiro de 2021, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 007/2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **05/05/2023**, com início às **09:00h**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **20/04/2023** às **08:30h** até às **09:00h (horário de Brasília)** do dia **05/05/2023**.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., a Pregoeira analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às **09h:15min**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de kits e mochilas escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia,



Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.5. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

2.5.1 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2.6. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.7. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO GERENCIADOR o Município de Campo Alegre/AL e atenderá todas as Secretarias Municipais, inclusive os Fundos de Educação, Saúde, Assistência Social e Direito à Cidadania, e Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN.

2.8. A ata de Registro de Preço terá como ÓRGÃO PARTICIPANTE as seguintes entidades municipais: Agência Gerenciadora de Inspeção do Matadouro de Campo Alegre – AGIMCA; e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos



decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4 – PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. Os itens constantes no tópico 5 do Termo de Referência têm seus valores totais individuais que superam a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo reservado



uma cota de 25% referente aos itens 01, 02 e 03, que correspondem aos itens 07, 08 e 09, respectivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Os itens 04, 05 e 06 não possuirão reserva de cota, conforme justificativa inserida no tópico 5.1, 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5.1 - é possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, conforme Acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, bem como, ENTREGARÁ junto a habilitação, às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta conforme item 6.1 e seguintes, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e, obrigatoriamente, inserir o documento digitalizado, contendo o seguinte:

6.1.1. Da Proposta no sistema eletrônico:

6.1.1.1. Valor unitário e total do item (conforme critério de julgamento previsto no caput);

6.1.1.2. Marca;

6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos, bem como, todos os valores individuais dos produtos que compõe o item;



6.1.1.3. Fabricante;

6.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

6.1.2.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2.2. Marca;

6.1.1.2.1. Em se tratando de itens compostos por produtos diversos, deverão ser indicadas as marcas de todos os produtos, bem como, todos os valores individuais dos produtos que compõe o item;

6.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

6.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.2.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.1.2.6. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

6.1.2.7. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1.no país;

7.26.2.por empresas brasileiras;

7.26.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.28.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal 8538/2015.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo previsto no Termo de Referência e contadas da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 9.9.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (a Pregoeira realizará a consulta).

9.9.7.1. A consulta realizada pela Pregoeira, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.7.2. No caso das empresas não cadastradas, a Pregoeira deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. comprovação de capital social integralizado de 10% do valor arrematado, conforme parágrafo 2º do artigo 31 da lei nº8.666/93, por item arrematado.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.2 – Demais qualificações técnicas encontram-se prevista no Termo de Referência.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (a não indicação não implicará na abertura de diligência com fixação de prazo, podendo a inércia da licitante ensejar a desclassificação da proposta).

10.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo ou fax, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações (a não



indicação não implicará na abertura de diligência com fixação de prazo, podendo a inércia da licitante ensejar a desclassificação da proposta).

10.1.4. conter a qualificação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro tais como: nome completo, RG, CPF, profissão, estado civil e endereço (a não indicação não implicará na desclassificação da licitante).

10.1.5. conter a assinatura eletrônica preferencialmente realizada por meio de certificado digital.

10.2. A proposta final também deverá ser cadastrada por meio do sistema 3Tecnos (Licitari), salva e enviada para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**, no prazo constante no item 10.1, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira.

10.2.1. As empresas vencedoras deverão fazer o download da ferramenta de cadastramento do sistema através do endereço eletrônico **http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip** e proceder ao cadastro.

10.2.2. Uma vez realizado o download e instalação do sistema em computador próprio da licitante deverá a mesma proceder ao cadastramento da empresa obedecendo ao seguinte passo a passo:

1º Passo: Escolha o Estado onde se localiza a sede da empresa, em seguida clique PROSSEGUIR;

2º Passo: Escolha o Município onde se localiza a sede da empresa e clique PROSSEGUIR;

3º Passo: Insira os Dados Gerais da Empresa e de seu responsável legal, e em seguida clique PROXIMO;

4º Passo: Insira o Endereço da Pessoa Jurídica e em seguida clique PROSSEGUIR;

5º Passo: Finalize o cadastro da Empresa clicando na opção FINALIZAR.

6º Passo: Realizado o acesso ao sistema, selecione o ESTADO ALAGOAS, o Município CAMPO ALEGRE e a licitação que deseja concorrer para que possa fazer **download e o cadastro da proposta**. Em caso de dúvidas, o próprio sistema disponibiliza suporte gratuito ao usuário, necessitando apenas que a licitante procure o ícone (imagem) localizado na parte superior da tela.

7º Passo: Após salvar a proposta no sistema Licitari, clique no menu ARQUIVO, em seguida na opção EXPORTAR PARA CREDENCIAMENTO, escolha o local e salve o arquivo, o qual deverá ser enviado para o email **licitacoes.pmca@gmail.com**.

10.2.3. Poderá a licitante após a criação do arquivo, clicar na opção IMPRIMIR e escolher a opção WORD ou EXCEL, sendo-lhe disponibilizado o arquivo no formato escolhido para edição, o qual poderá ser utilizado pela licitante quando da formulação da proposta final, fazendo o acréscimo das informações necessárias.

10.2.4. O cadastramento da proposta no licitari é de inteira responsabilidade da licitante, porém não é obrigatória 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia de contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1.Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior à R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Para formalização do Pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, deverá a Empresa Registrada/Contratada protocolar requerimento devidamente instruído com as documentações comprobatórias, direcionado ao Setor de Licitações.

17.2.1. O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

17.3. Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.



17.3.1 A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior;

17.3.2 O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

17.3.1 Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



21.4.2.1. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Após encerrada a parte competitiva poderão os licitantes registrar seus preços, desde que dentro dos limites estimados e aceitáveis pela Administração

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes.pmca@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

23.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por email após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

24.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

24.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

24.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

24.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

24.12.7 - ANEXO VII – Minuta de Proposta

24.12.8 - ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato

24.12.9 - ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 19 de abril de 2023

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo do **Núcleo de Planejamento do Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL**, baseado nas informações contidas no(s) “**Pedido(s) de Licitação(ões)**” apresentado(s) pela(s) **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0322061/2023); conforme disposto Instrução Normativa N.º 01, 21 de fevereiro de 2022.

2. DO OBJETO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES**, com vistas ao atendimento da necessidade do(s) Órgão(s) Solicitante(s), constante no item 1.1 deste termo.

2.2. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de compras habituais, em virtude da dificuldade de locais adequados para o armazenamento dos produtos, objeto deste processo, a possibilidade de entrega parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada aquisição, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc., satisfazendo o princípio da eficiência, economicidade e princípio da economia processual, conforme preceitua o Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV, art. 15, I da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 2º e incisos, do Decreto Municipal nº 007/2013.

2.2.1. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar a(s) Secretaria(s) solicitante(s) os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

2.3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo parágrafo único, do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, no que tange a bem cujo padrão de qualidade é capaz de ser definido em edital, matéria também abordada pelo Decreto Municipal nº 007/2013 de 01 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 001/2007 de 29 de março de 2007, Decreto Municipal nº 03/2018 de 04 de Janeiro de 2018, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. 3.1. Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Futura e Eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES** para a(s)



Secretaria(s) Municipal(is), não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

3.2. A aquisição do objeto atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os quais disponibilizarão aos alunos da rede pública municipal o uso de um material de qualidade, visando o aprimoramento de condições e melhorias, o que contribuirá para um melhor aprendizado ao tempo em que incentivarão os alunos a frequentarem as escolas e consequentemente reduzindo a evasão escolar, garantindo a satisfação das necessidades mínimas do município.

3.3. A presente contratação, visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer no durante o período de **12 (doze) meses**.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação para o **AQUISIÇÃO DE KITS E MOCHILAS ESCOLARES**, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; bem como, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 8.538, de 6 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Outrossim, percebe-se que **TODOS** os itens têm seus valores totais individuais que superam a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, serão destinados **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os **01, 02 e 03** terão 25% dos seus quantitativos destinados **COTA RESERVADA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006. entretanto, a administração pública **NÃO OPTARÁ POR RESERVAR A COTA DE ATÉ 25%** para os itens **04, 05 e 06** deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto**, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;**

5.3. Logo, para o presente processo se verifica que o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, uma vez que a possível aquisição do mesmo item fornecido por empresas diferentes propiciaria desconformidade nas mochilas (itens 04, 05 e 06) visto que são compostos por materiais escolares para distribuição aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, os quais possuem por pressuposto básico a uniformidade (tonalidade de cor, de costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade, fixação da cor e etc.), portanto,



não será disponibilizada cota para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Excepcionalmente, para fins de reposição, em decorrência de depreciação, inutilização, deterioração, entre outras condições do objeto que necessite de substituição, poderá a administração, facultativamente, contratar um ou alguns itens dos itens 1, 2 e 3.

5.4. Os itens objeto deverão possuir as seguintes características mínimas:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	30577	KIT ENSINO INFANTIL - Agenda escolar com 224 páginas cada (01 unidade); caderno de desenho com 96 folhas cada (02 unidades); apontador com depósito (02 unidades); borracha branca (02 unidades); canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores cada (01 caixa); tubo de cola branca, 90grs cada unidade (02 unidades); giz de cera grande, caixa com 12 cores (01 caixa); lápis de cor grande em resina termoplástica, caixa com 12 cores (02 caixas); lápis grafite de resina termoplástica (04 unidades); massa para modelar, caixa com 6 cores, 90grs (04 caixas); pincel nº 8 (01 unidade); tesoura sem ponta (01 unidade); guache, caixa com 6 cores cada (01 caixa). AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL	KIT	1.670
2	30578	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I - Caderno brochurão com 80 folhas cada unidade (04 unidades); caderno de desenho com 96 folhas cada unidade (01 unidade); régua 30 cm (01 unidade); lápis de cor grande em resina termoplástica, caixa com 12 cores (02 caixas); lápis grafite de resina termoplástica (08 unidades); caneta esferográfica azul (04 unidades); apontador com depósito (02 unidades); borracha branca (03 unidades); tubo de cola branca (02 unidades); giz de cera, caixa com 12 cores grande (02 unidades); guache caixa com 12 cores (02 unidades); canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores cada (01 unidade) AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL	KIT	2.175
3	30579	KIT ENSINO FUNDAMENTAL II - Caderno universitário com 100 folhas cada unidade (02 unidades); caderno universitário reciclado com 100 folhas cada unidade (01 unidade); caderno de desenho com 96 folhas cada unidade (01 unidade); régua 30 cm (01 unidade); lápis de cor grande, caixa com 12 cores, resina termoplástica (01 caixa); lápis grafite de resina termoplástica (08 unidade); caneta esferográfica azul (06 unidade); caneta esferográfica preta (02 unidade); caneta esferográfica vermelha (02 unidade); apontador com depósito (02 unidade); borracha branca (03 unidade); tubo de cola branca (01 unidade); tesoura sem ponta (01 unidade). AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL	KIT	2.145
4	30580	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - Mochila escolar com carrinho para os alunos da educação infantil AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2.226
5	30581	MOCHILA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS ANOS INICIAIS - Mochila escolar para os alunos dos anos iniciais AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2.900
6	30582	MOCHILA PARA OS ALUNOS DOS ANOS FINAIS - Mochila escolar para os alunos dos anos finais. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2.860



7	30577	<p>KIT ENSINO INFANTIL - Agenda escolar com 224 páginas cada (01 unidade); caderno de desenho com 96 folhas cada (02 unidades); apontador com depósito (02 unidades); borracha branca (02 unidades); canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores cada (01 caixa); tubo de cola branca, 90grs cada unidade (02 unidades); giz de cera grande, caixa com 12 cores (01 caixa); lápis de cor grande em resina termoplástica, caixa com 12 cores (02 caixas); lápis grafite de resina termoplástica (04 unidades); massa para modelar, caixa com 6 cores, 90grs (04 caixas); pincel nº 8 (01 unidade); tesoura sem ponta (01 unidade); guache, caixa com 6 cores cada (01 caixa).</p> <p>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP, REFERENTE AO ITEM 01.</p>	KIT	556
8	30578	<p>KIT ENSINO FUNDAMENTAL I - Caderno brochurão com 80 folhas cada unidade (04 unidades); caderno de desenho com 96 folhas cada unidade (01 unidade); régua 30 cm (01 unidade); lápis de cor grande em resina termoplástica, caixa com 12 cores (02 caixas); lápis grafite de resina termoplástica (08 unidades); caneta esferográfica azul (04 unidades); apontador com depósito (02 unidades); borracha branca (03 unidades); tubo de cola branca (02 unidades); giz de cera, caixa com 12 cores grande (02 unidades); guache caixa com 12 cores (02 unidades); canetinha hidrográfica, embalagem com 12 cores cada (01 unidade)</p> <p>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP, REFERENTE AO ITEM 02.</p>	KIT	725
9	30579	<p>KIT ENSINO FUNDAMENTAL II - Caderno universitário com 100 folhas cada unidade (02 unidades); caderno universitário reciclado com 100 folhas cada unidade (01 unidade); caderno de desenho com 96 folhas cada unidade (01 unidade); régua 30 cm (01 unidade); lápis de cor grande, caixa com 12 cores, resina termoplástica (01 caixa); lápis grafite de resina termoplástica (08 unidade); caneta esferográfica azul (06 unidade); caneta esferográfica preta (02 unidade); caneta esferográfica vermelha (02 unidade); apontador com depósito (02 unidade); borracha branca (03 unidade); tubo de cola branca (01 unidade); tesoura sem ponta (01 unidade).</p> <p>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP, REFERENTE AO ITEM 03.</p>	KIT	715

5.5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ITEM 01 - KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Composição do kit para a educação infantil:

I - Agenda escolar – 1 unidade – (224 páginas)

II - Caderno de desenho – 2 unidades (96 folhas cada)

III - Apontador com depósito – 2 unidades

IV - Borracha branca – 2 unidades

V - Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa

VI - Tubo de cola branca (90grs) – 2 unidades

VII - Giz de cera grande (12 cores) - 1 unidade

VIII - Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas

IX - Lápis grafite de resina termoplástica - 4 unidades

X - Massa para modelar 6 cores (90grs) - 4 unidades



XI - Pincel nº 8 - 1 unidade

XII - Tesoura sem ponta – 1 unidade

XIII - Guache (6 cores) – 1 caixa

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos de desenho, uma arte para a agenda escolar, uma arte para a caixa de canetinha hidrográfica, uma arte para a caixa de giz de cera, uma arte para a caixa de lápis de cor, uma arte para a caixa de massa para modelar e uma arte para a caixa de guache.

Obs.: os cadernos de desenho deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 10 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

• **KIT ESCOLAR 2023 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Nome e CNPJ do(s) fornecedor(es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Kit escolar do município

I – AGENDA ESCOLAR

Agenda escolar espiralada, 224 páginas, com páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas, calendário. Dois dias por página, modelo permanente, com capa e contracapa dura personalizadas. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 120 mm de largura x 160 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco de 63g/m²
- Capa e contracapa duras: papelão 690g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 90g/m².
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,2mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálica deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Agenda escolar (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 12,0 cm X 16,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15818:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita



- Kit Escolar do Município

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15818:2012 – Tecnologia gráfica – Agendas escolares – Requisitos quanto ao formato de agenda escolar espiralada ou costurada ou colada ou grampeada, bem como as características do papel utilizado no miolo, guarda e capa, número de folhas, impressão, pós-impressão e requisitos de segurança.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

II - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

III - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar o material do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.



Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm
- Comprimento: 22 mm
- Largura: 15 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

IV - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento: 45 mm
- Largura: 23 mm
- Espessura: 14 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

V – CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 400 (quatrocentos) metros.

Características:

- Comprimento mínimo: 130 mm
- Diâmetro mínimo: 8,0mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor



- NBR: 15236:2016
- NBR: 16108:2012
- Selo do INMETRO
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 16108:2012 - Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.

VI - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

VII - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- Diâmetro mínimo = 10 mm



- Comprimento mínimo = 75 mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"

- Composição

- Nome do fornecedor

- NBR: 15236:2016

- Selo do INMETRO

- Conter o termo: Venda Proibida

- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

VIII - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- Comprimento mínimo: 170mm

- Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado

- Diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico

- Composição

- Nome do fornecedor



- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

IX – LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- Comprimento mínimo: 170 mm
- Diâmetro da mina: 2 mm
- Dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

X – MASSA DE MODELAR

Caixa contendo 06 unidades (90 gramas) em cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. A massa de cera deve ter apresentação sólida, maleável, atóxica e fosca. Deverá apresentar boa flexibilidade para manuseio e mistura.

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (mínimo de 300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- Selo do INMETRO
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

**XI – PINCEL Nº. 8**

Pincel redondo nº. 8, virola de alumínio, pelo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

XII - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável. Comprimento mínimo: 110 mm

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

XIII - GUACHE 15 ML - 06 CORES

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, sendo: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 6 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"

- Composição

- Validade

- Peso Líquido

- Nome do fornecedor

- Selo do INMETRO

- Conter a expressão: VENDA PROIBIDA

- Conter o texto: Distribuição gratuita

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

ITEM 02 - MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I



Composição do Kit para o Ensino Fundamental I:

- I. Caderno brochurão – 4 unidades (80 folhas cada)
- II. Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)
- III. Régua 30 cm – 1 unidade
- IV. Lápis de cor grande em resina termoplástica (12 cores) – 2 caixas
- V. Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- VI. Caneta esferográfica azul – 4 unidades
- VII. Apontador com depósito – 2 unidades
- VIII. Borracha branca – 3 unidades
- IX. Tubo de cola branca – 2 unidades
- X. Giz de cera (12 cores grande) – 2 caixas
- XI. Guache (12 cores) – 2 caixas
- XII. Canetinha hidrográfica (12 cores) – 1 caixa

Serão entregues quatro artes diferentes para os cadernos brochurão, uma arte para o caderno de desenho, uma arte para a caixa de lápis de cor, uma arte para a caixa de giz de cera e uma arte para a caixa de guache.

Obs.: os cadernos brochurão deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 10 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

• **KIT ESCOLAR 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL I**

- Nome e CNPJ do(s) fornecedor (es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Kit Escolar do Município

I - CADERNO BROCHURÃO

Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 80 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura.
- Miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m².
- Capa flexível: Cartão duplex, gramatura 250 g/m².
- Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação.
- Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente)
- Cantos conforme padrão do fabricante.
- O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto.



Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- 80 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm)
- Caderno escolar grampeado
- Nome e CNPJ do fornecedor
- NBR: 15732:2012
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

II - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação
- Acabamento: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

III - REGUA PLÁSTICA – 30 cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas



não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deve conter o nome do fabricante em seu corpo.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

IV - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- Comprimento mínimo: 170 mm
- Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- Diâmetro da mina: 2 mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

**V - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA**

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- Comprimento mínimo: 170 mm
- Diâmetro da mina: 2 mm
- Dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

VI - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul)

Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação anti-asfixiante. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da pontadurante a escrita.

Características:

- Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm)
- Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação ante asfixiante.
- Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0mm sobre arestas e 7,4mm sobre plano para outros tipos de corpos
- Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm
- Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta
- Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul, atóxica
- Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita.

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

VII - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm



• Comprimento: 22 mm

• Largura: 15 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

X - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

• Comprimento: 45 mm

• Largura: 23 mm

• Espessura: 14 mm

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

IX - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

**X - GIZ DE CERA GROSSO - 12 cores**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Características:

- Diâmetro mínimo = 10 mm
- Comprimento mínimo = 75 mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (300g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"

- Composição

- Nome do fornecedor

- NBR: 15236:2016

- Selo do INMETRO

- Conter o termo: Venda Proibida

- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

XI - GUACHE 15 ML - 12 CORES

Tinta guache escolar 15 ml, caixa com 12 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem contendo 12 frascos plásticos transparentes inquebráveis, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

na parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

no verso

- "Produto atóxico"

- Composição

- Validade

- Peso Líquido

- Nome do fornecedor

- Selo do INMETRO



- Conter a expressão: VENDA PROIBIDA.

- Conter o texto: Distribuição gratuita

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

XII – CANETINHA HIDROGRÁFICA

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de canetinha hidrográfica com formato cilíndrico ou sextavado, em corpo de resina plástica na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Barra interna: constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, ser atóxica e lavável. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Rendimento mínimo de 400 (quatrocentos) metros.

Características:

- Comprimento mínimo: 130mm
- Diâmetro mínimo: 8,0mm para o formato cilíndrico e 8,0mm sobre plano e 8,5mm sobre aresta para o formato sextavado

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 16108:2012
- Selo do INMETRO

- Conter o termo: Venda Proibida

- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 16108:2012 - Caneta esferográfica, gel e roller – comprimento de escrita – método de ensaio.

ITEM 03 - MATERIAL ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II

Composição do Kit para o Ensino Fundamental II:

- I. Caderno Universitário – 2 unidades (100 folhas cada)
- II. Caderno Universitário reciclado – 1 unidade (100 folhas cada)
- III. Caderno de Desenho – 1 unidade (96 folhas cada)



- IV. Régua 30 cm – 1 unidade
- V. Lápis de cor grande (12 cores) de resina termoplástica – 1 caixa
- VI. Lápis grafite de resina termoplástica – 8 unidades
- VII. Caneta esferográfica azul – 6 unidades
- VIII. Caneta esferográfica preta – 2 unidades
- IX. Caneta esferográfica vermelha – 2 unidades
- X. Apontador com depósito – 2 unidades
- XI. Borracha branca – 3 unidades
- XII. Tubo de cola branca – 1 unidade
- XIII. Tesoura sem ponta – 1 unidade

Serão entregues duas artes diferentes para os cadernos universitários, uma arte para o caderno universitário reciclado, uma arte para o caderno de desenho, uma arte para a caixa de lápis de cor, uma arte para a régua e uma arte para o tubo de cola.

Obs.: os cadernos universitários deverão ser produzidos e mixados com porcentagens equivalentes de cada arte, ou seja, os kits não poderão ter artes repetidas.

Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 6 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

• KIT ESCOLAR 2023 - ENSINO FUNDAMENTAL II

- Nome e CNPJ do(s) fornecedor(es)
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita
- Kit Escolar do Município

I - CADERNO UNIVERSITÁRIO

Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 05 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.
- Miolo: papel offset, branco de 56g/m²
- Capa e contracapa duras: papelão 750g/m² revestido em papel couchê 115g/m² com guarda em offset com gramatura mínima de 75g/m².
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz UV com cobertura total.
- Divisórias: offset gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,00 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.



Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 100 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

II - CADERNO UNIVERSITÁRIO RECICLADO

Caderno universitário espiralado, 100 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 05 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura personalizadas. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.

Especificações:

- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura
- Miolo: papel reciclado ecológico, cor palha, gramatura 56g/m²
- Capa e contracapa: papelão 750g/m² revestido com papel reciclado 120g/m² com guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90g/m².
- Impressão da capa e contracapa: 4X0 cores.
- Acabamento da capa e contracapa: verniz de máquina
- Divisórias em papel reciclado, gramatura mínima de 63g/m², a cada 20 folhas impressas a uma cor.
- Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno universitário - 100 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 20,0 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15733:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar laudo de conformidade conforme NBR 15733:2012 - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível - Requisitos.



Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

III - CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA)

Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado, 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas.

Especificações:

- Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura
- Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m²
- Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m²
- Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores
- Acabamento da capa e contra capa: plastificação ou verniz de máquina
- Espiral: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas.

Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas:

- Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm)
- Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm)
- NBR: 15732:2012
- Nome e CNPJ do fornecedor
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar laudo de conformidade, emitido por laboratório especializado, conforme NBR 15732:2012 - Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados — Requisitos.

Apresentar Certificação FSC ou CERFLOR (ou SIMILAR) correspondente ao papel de miolo.

IV - REGUA PLÁSTICA – 30cm

Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas.

- Comprimento: 310 mm
- Largura: mínima 35 mm
- Espessura: mínimo de 3 mm
- Possuir o lado da escala externa chanfrado
- As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.

Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

**V - LÁPIS DE COR DE RESINA TERMOPLÁSTICA – 12 CORES – TAMANHO GRANDE**

Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) apresentando rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo.

Características:

- Comprimento mínimo: 170mm
- Diâmetro mínimo: 6,5mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- Diâmetro da mina: 2mm

Embalagem personalizada de papel cartão duplex (250g/m²) com janela, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante.

Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações:

Parte frontal

- "Contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm)

Verso

- Produto atóxico
- Composição
- Nome do fornecedor
- NBR: 15236:2016
- NBR: 15795:2010
- Selo do INMETRO
- Conter o termo: Venda Proibida
- Conter o texto: Distribuição gratuita

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de Desempenho.

VI - LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA

Lápis grafite de formato cilíndrico ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica (também proveniente de material reciclado) e com mina baseada em composto de grafite com uma excentricidade inferior a 4mm. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme e ser atóxica.

Características:

- Diâmetro mínimo: 6,5 mm para o formato cilíndrico e 6,5mm sobre plano e 7,0mm sobre aresta para o formato sextavado
- Comprimento mínimo: 170 mm
- Diâmetro da mina: 2 mm



- Dureza: n.º 02 HB

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares e NBR 15795:2010 Lápis - Requisitos de desempenho.

VII / VIII / IX - CANETA ESFEROGRÁFICA (azul, preta, vermelha)

Caneta esferográfica, transparente, confeccionada em poliestireno cristal com tampa inferior não rosqueável e tampa superior removível com haste para fixação em bolso com furação anti-asfixiante.

Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita.

Características:

- Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm);
- Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante;
- Diâmetro mínimo do corpo: 8,0 mm para corpo cilíndrico e 8,0mm sobre arestas e 7,4mm sobre plano para outros tipos de corpos;
- Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm;
- Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta;
- Tinta de pasta esferográfica permanente nas cores azul, vermelha e preta, atóxica
- Rendimento mínimo de 1.500 metros de escrita;

Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

X - APONTADOR COM DEPÓSITO

Apontador de lápis confeccionado em material termoplástico transparente com furo cônico (diâmetro aproximado de 8mm) e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade.

Dimensões mínimas:

- Altura: 40 mm;
- Comprimento: 22 mm;
- Largura: 15 mm;

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

XI - BORRACHA BRANCA

Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de



borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces.

Dimensões mínimas:

- Comprimento = 45 mm
- Largura = 23 mm
- Espessura = 14 mm

Apresentar Certificação do INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

XII - TUBO DE COLA BRANCA

Cola Branca – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador.

Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%.

Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante.

A rotulagem deverá conter as seguintes informações:

- Peso Líquido 90g
- "Produto atóxico"
- "Cola para uso escolar"
- Prazo de validade
- Composição
- Utilização/Indicação
- Químico responsável
- Nome do fornecedor
- Selo do INMETRO

Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares

O tubo de cola deve possuir sistema antivazamento ou ser ensacado individualmente em saco plástico lacrado e impermeável.

XIII - TESOURA DE PONTA ARREDONDADA

Tesoura de ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Deve ser apresentado junto à amostra do produto, comprovante da composição do aço inoxidável.

Comprimento mínimo: 110 mm



Apresentar certificação INMETRO NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.

ITEM 04 - MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

COMPARTIMENTO PRINCIPAL:

Compartimento principal medindo, altura 35 cm x largura 28 cm x fole 9 cm, em tecido 100% poliéster norma NBR 11914, com acabamento PVC, rip stop retangular, forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama norma NBR 13216 370/96dtex (+/-5%), título de fio

Urdume NBR 13216 380/96dtex (+/-5%), gramatura de 215g/m² (+/-10%), armação NBR 12546 magnetado, espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR aatcc 22 grau mínimo 90, na cor azul pantone 19-3939tpx. Foles e costas forrados com tecido em polipropileno 100 gramas/m² na cor preta. Bolsa interna medindo 22 cm de altura x 28 cm de largura em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização policloreto de vinila. Divisão do compartimento principal para o compartimento secundário em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização policloreto de vinila. Abertura em zíper reforçado 8 mm medindo 58 cm, com 2 cursores 8 mm e puxador em cordão 4/1 com ponteira em plástico injetado.

COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO:

Compartimento secundário medindo, altura 35,0 cm x largura 28 cm x fole 3,5 cm, em tecido 100% poliéster norma NBR 11914, com acabamento PVC, rip stop retangular, forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama norma NBR 13216 370/96dtex (+/-5%), título de fio urdume NBR 13216 380/96dtex (+/-5%), gramatura de 215g/m² (+/-10%), armação NBR 12546 magnetado, espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR aatcc 22 grau mínimo 90, na cor azul pantone 19-3939tpx. Divisão do compartimento secundário para o bolso frontal canguru, em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização policloreto de vinila.

BOLSO FRONTAL CANGURU:

bolso frontal tipo canguru; medindo, altura 35 cm x largura 28 cm, em tecido 100% poliéster norma NBR 11914, com acabamento pvc, rip stop retangular, forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama norma NBR 13216 370/96dtex (+/-5%), título de fio urdume NBR 13216 380/96dtex (+/-5%), gramatura de 215g/m² (+/-10%), armação NBR 12546 magnetado, espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR aatcc 22 grau mínimo 90, na cor predominante azul pantone 19-3939tpx. acesso ao



bolso através de abertura tipo canguru em zíper reforçado 8 mm medindo 58 cm, com 2 cursores 8 mm e puxador em cordão 4/1 com ponteira em plástico injetado, 1 bolso grande e 2 bolso pequenos porta treco e 3 portas canetas confeccionado em tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005. recorte no bolso frontal em tecido 100% poliéster norma NBR 11914, com acabamento pvc, rip stop retangular, forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama norma NBR 13216 370/96dtex (+/-5%), título de fio urdume NBR 13216

380/96dtex (+/-5%), gramatura de 215g/m² (+/-10%), armação NBR 12546 magnetado, espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR aatcc 22 grau mínimo 90, na cor azul pantone 17-4540tpx.

BOLSOS LATERAIS:

Bolsos laterais; Medindo, Altura 12,5 cm X Largura 11 cm, em tecido Aerado Spacer, cor preto pantone: 19-4005, com elástico 22 mm na cor preta na parte superior e inferior do bolso.

PROTECTOR DAS COSTAS E ENCAIXE DO CARRINHO ESCOLAR

Protetor das costas e encaixe do carrinho escolar em tecido Aerado Spacer, cor preto pantone: 19-4005, medindo Altura 29,5 cm X Largura 30,5 cm, e na parte de trás deste para contraforte, com tecido poliéster 410 g/m², cor preto pantone: 19-4005, com impermeabilização Policloreto de Vinila, enchimento com Espuma Pac 10 mm na cor preta, costurados em 2 Gomos verticais lado a lado, medindo 21,5 cm X 13 cm e 1 Gomo horizontal medindo 21,5 cm X 10 cm. Cinta confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 19-3939TPX, com Velcro 50 mm tendo a parte macho do Velcro costurado na cinta e a parte fêmea do Velcro costurada no Tec.AeradoSpacer, costurados no meio dos gomos verticais com rebaixo p/encaixe da cinta.

CARRINHO ESCOLAR REMOVÍVEL

Carrinho escolar removível com 35 cm de altura para alojamento da mochila 20,5 x 13,5 cm na base, 12,5 cm de área de profundidade para alojamento da mochila, com hastes de alumínio para evitar corrosão pela maresia. Alça de mão do carrinho dobrável e ajustável. Alça e outras partes do carrinho injetadas em polipropileno com cantos arredondados. Com sistema de fixação do carrinho á mochila através de Velcro 50 mm de largura x 180 mm de comprimento, com aplicação dupla paralelamente, ficando com área total de Velcro de 100 mm x 180 mm de comprimento, pespontado no fundo da mochila (a parte fêmea) e sobre



uma base de papelão couro 2,0 mm de espessura, revestido com Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 19-3939TPX o qual é fixado no carrinho por rebites.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

Cartão de identificação do aluno impresso em off set 1 cor medindo 5,5 x 9 cm, porta cartão em Cristal 0,20 mm, medindo 6 x 10 cm (medidas internas), costurado sobre a cinta que prende o carrinho.

ALÇA DE MÃO:

Alça de mão anatômica em plástico injetado tubular, fixada através de fita de polipropileno 25 mm de largura com 23 cm de comprimento com costuras reforçadas nas extremidades.

ALÇAS INFERIORES:

Costuradas em reforço de triângulo nas duas laterais inferiores, medindo 11 x 8 x 8 cm, em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 19-3939TPX. Junção da alça inferior com a anatômica através de regulador capela reforçado de 25 mm injetado na cor 17-4540 TPX (Pantone), costurado com fita 100% polipropileno com 25 mm de largura na cor preta.

ALÇAS DAS COSTAS ANATÔMICAS

As alça das costas serão confeccionadas em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 19-3939TPX na parte frontal e tecido Aerado Spacer na parte de trás, medindo 38 cm x 6,5 cm e revestido com espuma Pac 10 mm na cor preta, debruadas com fita gorgorão 25 mm na cor preta. A junção da parte inferior em passador castelinho reforçado 30 mm em Poliecetal injetado na cor preta.

LINHA DE COSTURA / ACABAMENTO



Em todas as costuras usar Linha de nylon Nr 40 na parte cima e linha de nylon Nr 60 na parte de baixo.

Acabamento nas costuras internas, em viés 100% poliéster, com 25 mm de largura na cor preta.

BRASÃO

SilkScreen do brasão da Prefeitura solicitante, com 8,5 cm de altura x proporcional na largura. Abaixo do brasão impresso em SilkScreen na cor branca "Nome do Município – AL" com medida de 11,5 cm de comprimento X proporcional na altura.

Embalagem: - Deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão.

ITEM 05 - MOCHILA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS

CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA:

Em tecido com trama rip stop na cor Cinza Chumbo Pantone 18-0601 TPX com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor cinza Pantone 18 0201 TPX, fechado com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em manta de não tecido para melhor acabamento. O tecido Cinza Chumbo deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier, 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo.

FECHAMENTO COM ZÍPER

Em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 55,0 cm de comprimento no mínimo, na cor Cinza chumbo; no tom do tecido e puxadores também em Cinza chumbo. As costuras do corpo principal devem ser feitas em 2 (duas) etapas: primeiramente deve-se realizar o fechamento da mochila com costura reta e posteriormente deve-se pregar com maquina reta, sobre a primeira costura, uma manta de não tecido com 0,3 mm de espessura.

FITA REFLETIVA

Com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

BOLSO EXTERNO:

O tecido Cinza Chumbo deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser



pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em maquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em maquina reta.

FECHAMENTO COM ZÍPER BOLSO EXTERNO

Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 36,0 cm de comprimento na cor Cinza chumbo, com puxadores também em Cinza chumbo.

DUAS ALÇAS DE OMBRO

Com desenho ergonômico curvadas em S; detalhado mais adiante, com 34,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor cinza, com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo, com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas nas em cada uma das pontas por meio de travetes antes da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor

preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva de cor Azul Turquesa, tendo como referência o Pantone 313 U, pregadas a 11,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular a tangente da curva.

ALÇA DE MÃO

Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 16,0 cm de comprimento.

TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO

Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 35,0 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo; Este triângulo deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será



fixada ao corpo principal da mochila com um vira na extremidade, passando duas vezes pela costura reta e fixada ao triângulo por uma costura reta nos lados do triângulo.

RECORTE SEMELHANTE À LETRA “V”

O tecido na cor cinza Pantone 18 0201 TPX tem composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier, 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. Ambos com face interna resinada em PVC, 57% de cloro e 43% de eteno

PESO

A mochila deve suportar no mínimo 20 Kg.

REGULADOR DA ALÇA

Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.

COSTURAS

Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS

Em manta de não-tecido (non-woven) de 0,3 de espessura, costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

ZÍPERES

Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Em tecido 100% Poliéster que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno medindo 8,0 cm de comprimento por 5,5 cm de largura. Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em não-tecido (non-woven), em máquina reta.

LOGO: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen, na parte frontal da mochila.

EMBALAGEM

Deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão.

ITEM 06 - MOCHILA PARA OS ALUNOS DOS ANOS FINAIS

CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA

Em tecido com trama rip stop na cor Cinza Chumbo Pantone 18-0601 TPX com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor cinza Pantone 18 0201 TPX, fechado com costura reta e posteriormente rebatida com reforço em manta de não tecido para melhor acabamento. O tecido Cinza Chumbo deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm,



urdume e trama com título resultante 212 Denier, 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo.

FECHAMENTO COM ZÍPER

Em cadarço e espiral 100% poliéster; com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor Cinza chumbo; no tom do tecido e puxadores também em Cinza chumbo. As costuras do corpo principal devem ser feitas em 2 (duas) etapas: primeiramente deve-se realizar o fechamento da mochila com costura reta e posteriormente deve-se pregar com maquina reta, sobre a primeira costura, uma manta de não tecido com 0,3 mm de espessura.

FITA REFLETIVA

Com 1,0 cm de largura de um tecido de composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva na cor Amarela, tendo como referência o Pantone 369 U, deve ser sobreposta na parte visível da emenda do recorte. As duas faces laterais devem ter 2 (duas) fitas refletivas do mesmo tecido na cor Amarela, tendo como referência o Pantone 369 U. Cada fita com 1,0 cm de largura, costuradas paralelamente entre si a 45°, sendo que uma deve ter no mínimo 8,5 cm de comprimento e outra com no mínimo 11,5 cm de comprimento.

Bolso externo: o tecido Cinza Chumbo deve apresentar composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. O bolso externo deve ser pregado ao corpo principal pelo fole lateral do bolso com costura em maquina reta, sendo que a borda do fole lateral deve ter acabamento com bainha simples em maquina reta.

FECHAMENTO COM ZÍPER BOLSO EXTERNO

Em cadarço e espiral 100% poliéster com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 41,0 cm de comprimento na cor Cinza chumbo, com puxadores também em Cinza chumbo.

DUAS ALÇAS DE OMBRO

Com desenho ergonômico curvadas em S; detalhado mais adiante, com 40,0 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 6,5 cm de largura e no mínimo de 5,5 cm. Elas vêm com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido em trama rip stop na cor cinza, com composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo, com face interna resinada em PVC 57% de cloro e 43% de eteno. As bordas das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada. As extremidades superiores das duas alças, além da costura reta com o corpo principal devem ter as costuras reforçadas nas em cada uma das pontas por meio de travetes antes



da colocação da manta de não tecido. Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X. As alças deverão ter também uma fita refletiva com 1,0 cm de largura cada uma, sobreposta ao rip stop, de um tecido com composição 65% poliéster e 35% algodão, revestido com tinta refletiva na cor amarela, tendo como referência o Pantone 369 U, pregadas a 11,0 cm do final das pontas inferiores de maneira que esteja perpendicular à tangente da curva.

ALÇA DE MÃO

Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 18,0 cm de comprimento.

TIRANTE DE REGULAGEM DAS ALÇAS DE OMBRO

Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 40,0 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo; Este triângulo deve ser fixado junto a costura reta do corpo principal da mochila antes da costura da manta de não tecido. A fita em polipropileno será fixada ao corpo principal da mochila com um vira na extremidade, passando duas vezes pela costura reta e fixada ao triângulo por uma costura reta nos lados do triângulo.

RECORTE SEMELHANTE À LETRA "V"

O tecido na cor cinza Pantone 18 0201 TPX tem composição 100% poliéster e estrutura em rip stop com desenhos de losangos cujas diagonais são de 10 mm e 8 mm, urdume e trama com título resultante 212 Denier, 22 fios/cm no urdume e 16,5 fios/cm na trama, no mínimo, gramatura de 360 g/m² e 0,30 mm de espessura no mínimo. Ambos com face interna resinada em PVC, 57% de cloro e 43% de eteno.

PESO

A mochila deve suportar no mínimo 20 Kg.

REGULADOR DA ALÇA

Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem de no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.

COSTURAS

Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliéster 60, havendo no mínimo 2,5 pontos por cm.

REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS

Em manta de não-tecido (non-woven) de 0,3 de espessura, costurados com uma agulha reta e bom acabamento.

ZÍPERES



Fixados por costura reta de uma agulha, os cursores dos dois devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Em tecido 100% Poliéster que permita a escrita com caneta esferográfica as informações do aluno medindo 8,0 cm de comprimento por 5,5 cm de largura. Deve ser fixada na parte interna da mochila, na costura de fixação do reforço em não-tecido (non-woven), em máquina reta.

LOGO: a equipe técnica responsável irá disponibilizar a imagem que deverá ser aplicado na peça por silkscreen, na parte frontal da mochila.

MEDIDAS DA MOCHILA: Altura: 41 cm; Largura: 31 cm; Profundidade: 14 cm.

EMBALAGEM

Deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão.

6. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Encerrada a etapa de aceitação da Proposta na sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos, anexado no momento do cadastro da proposta na plataforma eletrônica:

6.1.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu objeto compatível com o desta contratação.

7. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

7.1. O Licitante vencedor deverá, quando solicitado, fornecer catálogo do fabricante com a descrição e imagem para análise técnica, junto ao sistema eletrônico de realização do pregão.

7.1.1. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde às exigências descritas neste Termo de referência.

7.1.2. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica do Órgão solicitante.

7.1.3. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados.

7.1.4. O pregoeiro, a seu critério, poderá dispensar a apresentação do catálogo.

7.2. O licitante deverá apresentar amostrar, quando o pregoeiro entender necessário, o qual, deverá seguir o procedimento abaixo descrito.

7.3. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos Profissionais Técnicos do Município. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

7.4. O Município de Campo Alegre se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos



e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

7.5. Quando solicitadas às amostras e os catálogos, esses deverão ser apresentados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

7.5.1. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

7.5.2. Podendo as amostras serem entregues pessoalmente na Sede da Comissão Permanente de Licitações, Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002, Centro, na cidade de Campo Alegre, Estado de Alagoas, no mesmo prazo do item 6.5.

7.5.3. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 6.5.2, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacoes.pmca@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra, sob pena de desclassificação.

7.5.3.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa;

II - CNPJ;

III - Itens postados;

IV - Telefone para contato;

V - Número do Pregão; e

VI - Data da postagem.

7.6. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

7.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

7.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

7.9. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

7.10. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Conformidade com as especificações do edital

II - Conformidade com as normas regulamentadoras e de interesse público.

7.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Setor de Licitação e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

7.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

7.13. A amostra colocada à disposição da CPL será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

7.14. Os itens que tiverem marca já contratada anteriormente pela Administração, dispensar-se-á sua análise.

**8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO**

8.1. Quanto ao critério de julgamento, deverá ser levado em consideração o **menor preço por item**. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência indicados no Instrumento Convocatório. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

8.2. Para os itens do objeto desta licitação, o critério de aceitabilidade será o **menor preço** levando em consideração o preço médio ou mediano orçado pela Administração. Neste passo, não será adjudicado item cujo valor seja superior ao mínimo aceitável, em razão das peculiaridades e variações de preços de mercado do produto.

9. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto deste certame, serão entregues diretamente no local designado na ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no **prazo de até 5 (cinco) dias**, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.3. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

9.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato/Ata de Registro de Preços, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

9.5. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

- I. será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do produto entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- II. será dado recebimento provisório quando impossível a conferência do produto no ato entrega, devendo o recebedor:
 - a) Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do produto;
 - b) Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da notificação.

10. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato/ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

10.2. No caso de a empresa vencedora não comparecer para a assinatura do contrato/ata de registro de preços no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.3. O Contrato/ata de registro de preços deverá ter a vigência dimensionada de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.



10.4. Após a formalização da Ata de Registro, o termo de contrato será obrigatório apenas nas contratações cujo valor seja superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), devendo o fornecedor registrado o atendimento aos pedidos com a expedição da ordem de fornecimento nos valores até o limite estipulado.

10.5. Nos casos do item 9.4 o fornecedor registrado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

11.2. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de aditivo, apostilamento e remanejamento: **Secretaria Municipal de Educação**, auxiliada pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

11.3. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Gerenciar a ata de registro de preços.

12.2. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

12.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

12.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

13.1. Atores que participarão da gestão do Contrato para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designada uma Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e dois fiscais técnico administrativos. A verificação da adequação dos bens deverá ser realizada com base nos critérios neste termo de referência.

13.2. Mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal constata no item 10.2 deste termo de referência.

13.3.1. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

13.3.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

13.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

13.4.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as



discriminações dos bens ou serviços.

13.4.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

13.7. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios referente a prestação dos serviços.

13.8. Sanções Administrativas: os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Como critério de Medição, compete aos fiscais do contrato:

13.9.1. Verificar se os bens ou serviços estão em conformidade com a proposta do licitante, no que tange as especificações constante neste termo de referência, e ainda, marca, validade dos bens quando for de perecíveis, ou a garantia quando se tratar bens duráveis e de prestação de serviços.

13.9.2. Verificar se o transporte utilizado pelo fornecedor na entrega dos bens atende os padrões de segurança exigidos para o item que será recebido.

13.9.3. Receber e Verificar o Boletim de entrega, que consiste em relatório básico realizado pelo fiscal do contrato.

13.9.4. A verificação consistirá em critérios mínimos para fins de avaliação do cumprimento das obrigações constate neste termo de referência e no instrumento contratual, e em caso de verificação de irregularidades, deverá imediatamente abrir procedimento administrativo para apuração de infrações contratuais.

13.10. **Consolidação Para Cálculo Da Medição**

13.10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues e condições gerais da entrega, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

13.10.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- c) Remover, substituir e transportar, às suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- i) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- j) Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

14.2. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

14.3. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;

14.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

14.5. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitadas, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

14.6. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo, se previamente houver comum acordo entre as partes.

14.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17. DA RESCISÃO:

17.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o Contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

18.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

18.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

18.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

18.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo



das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

19.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

19.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20.2. Valor Estimado Global para contratação será de **R\$ 2.177.852,04 (dois milhões e cento e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**, sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, satisfazendo a exigência da Instrução Normativa N.º 01, de 21 de fevereiro de 2022.

21. DO REAJUSTE:

21.1. Para formalização do Pedido de Reequilíbrio econômico e financeiro, deverá a Empresa Registrada/Contratada protocolar requerimento devidamente instruído com as documentações comprobatórias, direcionado ao Setor de Licitações.

21.2. O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

21.3. Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

21.4. A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.



21.5. O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

21.6. Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

22. DA RATIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Segue anexo **Termos de Ratificações** pelos Órgãos participantes deste termo de Referência.

Campo Alegre/AL, 03 de abril de 2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023
ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023**ANEXO III - MODELO****DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023**

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

*



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023**ANEXO V - MODELO*****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023
ANEXO VII
PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para aquisição de XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Deriva do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº XX/20XX, tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 8.078/90 e das seguintes cláusulas e condições:

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXX, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o termo de referência anexo do edital e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado



e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. XXX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária: Unidade: XXXXXXXX; Funcional Programática: XXXXXXXXX e Elemento de Despesa: XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no *caput* da Cláusula 5ª por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na cláusula 13ª.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será XX (XXXX) meses contados após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “Termo Aditivo”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo máximo de XX (XXXX)



XXXX, contados a partir do dia imediato à expedição da Ordem de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS: A CONTRATADA responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do CONTRATANTE:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE.

II – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

III – aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CONTRATADA:

I – entregar os produtos contratados dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE.

II – entregar os produtos objeto da proposta com prazo de validade mínimo de XXX dias, ou o máximo admitido ao produto quando não possível a aplicação do primeiro, contada da data do seu recebimento.

III – atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

IV – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V – responder solidariamente pela garantia de 01 (um) ano do fornecedor aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A licitante que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do contrato, não mantiver a proposta,



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO: Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega imediata do objeto contratado sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA: O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando o Município de Campo Alegre/AL e a CONTRATADA justos em acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas presentes.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
C.P.F. Nº

2 _____
C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322061/2023
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 20XX, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXX brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1.1.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

2.1.1.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.1. DO REMANEJAMENTO DE ITENS ENTRE ORGÃO

5.1. Poderá os órgãos e entidades municipais, mediante procedimento simplificado remanejar quantitativo de itens entre si

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.10.1. por razão de interesse público; ou

7.10.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e todos seus anexos.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 007/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2013



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de
Campo Alegre/AL

Fis: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....)
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e
encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)